



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.001826/2024-64

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviços de Locação de Piscina

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação de serviços de locação de piscina coberta e aquecida (SIGE 142994), pelo período de 16 (dezesesseis) sextas-feiras - 4 (quatro) meses, no período matutino**, para o atendimento aos discentes da disciplina Fisioterapia Aquática (DE243) do Curso de Fisioterapia do Instituto de Ciências da Motricidade - ICM, atendendo a solicitação do Instituto de Ciências da Motricidade - ICM da Universidade Federal de Alfenas - Unifal-MG.

1.2 Descrição detalhada dos serviços:

1.2.1 Contratação de locação de piscina, pelo período de 16 (dezesesseis) sextas-feiras, no período matutino, para realização das aulas práticas da disciplina Fisioterapia Aquática (DE243) do Curso de Fisioterapia, por meio da Academia de Natação ACQUA LIFE ALFENAS – de propriedade de Guilherme Candido Viana Gonçalves, CNPJ 28.732.038/0001-78, localizado na rua: Juscelino Barbosa, 581, Centro, Alfenas/MG.

1.2.1.1 As aulas práticas da disciplina Fisioterapia Aquática (DE243) serão realizadas no período matutino por 4 (quatro) horas.

1.2.2 Especificações necessárias para a realização das aulas práticas:

- a) Piscina coberta e aquecida a no mínimo 31°C;
- b) Piscina de alvenaria medindo 12,5m x 9,5m x 1,45m de profundidade, escada com 5 degraus e com capacidade para 60 alunos;
- c) Piscina tratada com a mais nova tecnologia em piscina com 100% ozônio;
- d) Banheiro feminino com 5 box para banho e 2 sanitários;
- e) Banheiro masculino com 3 box para banho e 1 sanitário;
- f) Banheiros higienizados diariamente com cloro evitando assim desconforto e doenças de

- pele;
- g) Fácil estacionamento; e
- h) Sala de espera para visualização das aulas.

1.3 Para atendimento ao Instituto de Ciências da Motricidade - ICM da UNIFAL-MG, **os serviços objeto deste Termo, deverão atender a proposta apresentada pela empresa (SEI1189263) e as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site www.comprasnet.gov.br . Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento (para as duas datas), em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação de serviços de locação de piscina coberta e aquecida provisoriamente para a realização das aulas práticas da disciplina Fisioterapia Aquática (DE243) para a turma 2024/1.

4.2 Ressalta-se que a disciplina teve conclusão de seu conteúdo teórico, no entanto, por impedimentos de uso da piscina da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG, não foi possível realizar a oferta da carga horária prática. Vale destacar que as manutenções efetuadas na piscina da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG são necessárias para o bom funcionamento da mesma.

4.3 Todavia, em vista a gravidade do problema apresentado na piscina e ao prazo estipulado para finalização das manutenções necessárias, fica inviável para continuidade do curso, em especial a turma matriculada da referida disciplina, aguardar o retorno das atividades na piscina da Clínica de Fisioterapia da UNIFAL-MG.

4.4 Desta forma, é imprescindível o oferecimento deste conteúdo prático, seguindo o cronograma apresentado no presente processo ([1189262](#)). Logo, justifico esta necessidade pois os alunos da turma correspondente iniciarão em março de 2024 o último semestre que antecede o estágio obrigatório.

4.5 Cabe destacar que a disciplina Fisioterapia Aquática, além de ser de extrema importância para a formação acadêmica e preparação dos alunos para iniciar as atividades de estágio, ainda é pré-requisito para efetivação da matrícula nas disciplinas de Estágio Obrigatório, pois, caso não ocorra, será prejudicada a formação dos alunos do curso de Fisioterapia, um curso dependente de atividades práticas para garantir assistência efetiva aos que precisam de reabilitação. Portanto, torna-se necessário e com urgência a realização dessas aulas.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total em **R\$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**.

5.2 Foram utilizados 2 (dois) orçamentos válidos como referência para composição dos preços.

5.3 Por oportuno, cabe destacar que, por tratar-se de serviços específico, conseguiu-se apenas 2 (dois) orçamentos que atendem a demanda apresentada por este Instituto da UNIFAL-MG.

5.4 Foi realizada pesquisa junto ao Portal Banco de Preços e Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov, contudo não localizou-se contratação por outros órgãos públicos de serviço igual/semelhante ao que a Instituição irá contratar, conforme Relatórios anexos (SEI 1213395 e SEI 1213403).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#))

6.2 A **seleção do fornecedor** foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação e o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa **GUILHERME CANDIDO VIANA GONCALVES**, Nome Fantasia: ACQUA LIFE ALFENAS, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.732.038/0001-78**, ofertou a proposta válida mais vantajosa à Instituição.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1.1 Contratação de locação de piscina, pelo período de 16 (dezesesseis) sextas-feiras, no período matutino, para realização das aulas práticas da disciplina Fisioterapia Aquática (DE243) do Curso de Fisioterapia, por meio da Academia de Natação ACQUA LIFE ALFENAS – de propriedade de Guilherme Candido Viana Gonçalves, CNPJ 28.732.038/0001-78, localizado na Rua: Juscelino Barbosa, 581, Centro, Alfenas/MG.

7.1.1.1 As aulas práticas da disciplina Fisioterapia Aquática (DE243) serão realizadas no período matutino por 4 (quatro) horas, em atendimento ao Cronograma (SEI 1189262).

7.1.2 Prazo para início da execução dos serviços: após o recebimento da Nota de Empenho.

7.1.3 Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 O Fornecedor contratado se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.3 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

7.4 Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco

do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

10.1 O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço;

c) Prestar os serviços e fornecer os materiais conforme especificações e preços indicados na proposta;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

h) Pagar pontualmente seus fornecedores e suas obrigações fiscais relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência;

j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

K) Manter a piscina aquecida a 31°C;

l) Manter a limpeza e qualidade da água da piscina, bem como a limpeza dos vestiários/sanitários, para evitar a contaminação por microorganismos das pessoas que utilizarem a piscina;

m) A piscina deverá estar livre (destinada somente para a realização das aulas práticas dos alunos da Unifal-MG) nas sextas-feiras, no período matutino, NÃO havendo nenhuma outra atividade neste horário como: natação ou hidroginástica junto com os alunos da academia, em atendimento ao Cronograma (SEI 1189262);

n) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada;

o) Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto da presente contratação, que possuam relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco;

p) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

q) Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Instituto de Ciências da Motricidade;

r) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);

- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços;
- d) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada;
- e) utilizar a piscina somente nas datas e horários especificados (sexta-feira das 09h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00), conforme Cronograma, para realização das aulas práticas;
- f) seguir as normas estabelecidas pela academia de natação quanto ao uso de touca e roupas adequadas para realização das aulas práticas; e
- g) passar no chuveiro antes das aulas, não utilizar óleos ou creme antes de entrar na piscina, não fumar dentro dos vestiários e não comer ao redor da piscina e nos vestiários.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

- 13.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

- 13.2.1** Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente
PROFA DRA SIMONE BOTELHO PEREIRA
Diretora do Instituto de Ciências da Motricidade
Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Simone Botelho Pereira, Professor do Magistério Superior**, em 21/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1216245** e o código CRC **0ED00DBF**.

Referência: Processo nº 23087.001826/2024-64

SEI nº 1216245